



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Processo nº 020.000.25244/2019-2  
CONVÊNIO Nº 100.005/2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE REPRESENTADA PELO FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO LUZ DO SOL, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

O ESTADO DE SERGIPE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – CNPJ nº 13.128.798/0001-01, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada pelo FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, CNPJ nº 04.384.829/0001-96, com sede na Av. Rio de Janeiro, 3150 – Centro Administrativo Senador Gilvan Rocha, Bairro Ponto Novo na cidade de Aracaju/SE, neste ato representado por seu titular, o Senhor **VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, portadora do CPF 127.544.475-04 do RG 466.847 SSP/SE, **Secretário de Estado da Saúde** doravante denominado CONCEDENTE, e a **ASSOCIAÇÃO LUZ DO SOL** CNPJ Nº 02.922.535/0001-45, com sede na Rua Pedro Alves Feitosa, S/N, no município de Nossa Senhora da Glória/SE, neste ato representado por seu titular **MANOEL RODRIGO DE SOUSA CARDOSO**, CPF nº 021.730.205-01 e do RG 3.256.464-0, Presidente, doravante denominada CONVENENTE, celebram o presente instrumento de CONVÊNIO para executar o objeto e as ações contidas no Plano de Trabalho deste Convênio, consoante disposições do Decreto estadual nº 25.720, de 20 de novembro de 2008, da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013 e suas alterações subsequentes, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade execução de *Ações Complementares de Saúde, visando promover a reabilitação, reinserção social, resgate do poder social, possível, às pessoas com experiência em sofrimento psíquico e/ou fazem uso e álcool, crack e outras drogas*, descrito no Plano de Trabalho deste Instrumento, correspondente a Ação 1518, cujos recursos financeiros serão transferidos pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE, conforme estabelecido nas Cláusulas seguintes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Convênio estão descritos no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.



**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

Para assegurar a execução do objeto deste Convênio os partícipes, acima qualificados, assumem entre si as seguintes obrigações:

**3.1) DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

- a) Exercer o acompanhamento da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio;
- b) transferir ao CONVENIENTE os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho deste Convênio;
- c) examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho propostas pela CONVENIENTE, submetendo-as ao pronunciamento da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe, quando for o caso;
- d) publicar o extrato deste Convênio e de suas alterações, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;
- e) receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelo CONVENIENTE, quanto à regularidade formal e aos resultados alcançados com a execução do objeto deste Convênio;
- f) comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe sobre a celebração do Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**3.2) DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE**

- a) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste Instrumento;
- b) manter os recursos deste Convênio em conta vinculada aberta no Banco do Estado de Sergipe - BANESE;
- c) apresentar ao CONCEDENTE os relatórios comprobatórios da execução físico financeira do Convênio, bem como a integralização da contrapartida em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- d) apresentar ao CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos transferidos, inclusive dos eventuais rendimentos das aplicações financeiras;
- e) assegurar o livre acesso aos locais de execução das obras e serviços, bem como aos documentos comprobatórios da realização do objeto deste Convênio, tanto à CONCEDENTE quanto aos órgãos de Controle Interno e Externo;
- f) garantir o cumprimento das normas e procedimentos de preservação ambiental na execução do objeto deste Convênio, consoante disposições da legislação municipal, estadual e federal, conforme o caso;
- h) restituir os saldos financeiros remanescentes deste Convênio;
- i) adotar as providências administrativas e legais cabíveis para observar as disposições da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 003, de 10 de maio de 2013 e suas alterações subsequentes, na contratação dos serviços e na aquisição dos materiais necessários à consecução do objeto deste Convênio;
- j) inscrever em restos a pagar o valor correspondente a contrapartida, quando necessário, obedecendo a legislação pertinente;
- k) providenciar a confecção e instalação da placa de identificação da obra ou serviço de engenharia, no prazo de até quinze dias, demonstrando o objeto do Convênio, o valor da obra ou serviço, a data de início e de término, bem como o nome da empresa contratada, dentre outras informações obrigatórias. Conforme modelo fornecido pelo Concedente, se houver.



**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

l) quando se tratar de Município notificar à respectiva Câmara de Vereadores, os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sediadas no âmbito do território municipal, quanto à liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos, se houver.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1) As despesas para a execução deste Convênio correrão à conta dos créditos alocados no Orçamento do Estado de Sergipe, Unidade Orçamentária 20.401 , no Programa 10.302.0006, Natureza da Despesa 3.3.50.00, na Fonte de Recursos 0214 , mediante a emissão da Nota de Empenho n° \_\_\_\_\_ , pelo CONCEDENTE , no valor global de R\$ 647.131,20 , emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

4.2) A despesa do CONVENIENTE a título de contrapartida, correrá à conta dos recursos alocados no respectivo orçamento, se houver.

4.3) Os recursos transferidos pelo Estado de Sergipe e os recursos do CONVENIENTE destinados a este Convênio, figurarão no Orçamento do CONVENIENTE, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1) O CONCEDENTE deverá transferir ao CONVENIENTE, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro, constante do Plano de Trabalho, os recursos financeiros no valor de R\$ 53.927,60 (cinquenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) – mensais, durante 12 meses de acordo com o repasse do Ministério da Saúde, através de Portaria.

5.2) Os recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Convênio terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONVENIENTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1) A liberação dos recursos financeiros será realizada diretamente em conta bancária vinculada ao Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

6.2) Os recursos deste Convênio, inclusive da contrapartida financeira de responsabilidade do CONVENIENTE, devem ser depositados em conta vinculada do Convênio no Banco do Estado de Sergipe – BANESE.

6.3) A liberação dos recursos financeiros, preferencialmente, deverá ocorrer em mais de uma parcela, ficando condicionada a liberação da parcela subsequente à apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente transferida ao CONVENIENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS**

As eventuais obras e/ou serviços executados antes ou depois da vigência deste Convênio não serão admitidas em sua prestação de contas, se houver.

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

8.1) Os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE serão movimentados no Banco do Estado de Sergipe, Agência 011, Conta Bancária n° 03/103855-3, vinculada a este Convênio.



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

8.2) Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas realizadas em período anterior tampouco posterior à vigência deste Convênio; bem como não poderão ser utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida neste Instrumento.

8.3) Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta deste Convênio, se o prazo previsto para sua utilização for superior a um mês.

8.4) As receitas financeiras auferidas, na forma do item anterior, serão registradas a crédito deste Convênio, podendo ser aplicadas na consecução/ampliação de seu objeto, dentro do prazo de sua vigência, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

8.5) Os eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão ou denúncia do Convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após a conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, do evento.

8.6) Deverão ser restituídos, ainda, pela CONVENENTE todos os valores transferidos pelo CONCEDENTE, acrescidos de juros legais, a partir da data do recebimento dos recursos, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, dentro do prazo estabelecido na Instrução Normativa nº 003, de 10 de maio de 2013, as respectivas prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa ao objeto e ao Plano de Trabalho deste Convênio;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.

8.7) Nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.6, o CONVENENTE será notificado para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, acrescidos de juros legais.

8.8) Quando se tratar de Convênio firmado com Município, e não houver o cumprimento do prazo estabelecido no item anterior por parte do CONVENENTE, fica o CONCEDENTE autorizado a realizar o bloqueio das cotas do ICMS a que se refere o art. 158, inciso IV da Constituição Federal, na forma do Parágrafo Único do art. 160 da Constituição Federal, até o valor correspondente aos saldos financeiros do Convênio e transferi-los ao Tesouro Estadual.

8.9) Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam a tempestiva prestação de contas dos recursos do Convênio, dentro dos prazos estabelecidos nesta Cláusula, o CONVENENTE fica obrigado a encaminhar para o CONCEDENTE as justificativas e a documentação comprobatórias da ocorrência de tais eventos.



**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Convênio, serão considerados de propriedade do CONVENENTE, exceto quando houver disposição em contrário dos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS**

10.1) O CONCEDENTE detém a prerrogativa de coordenar, acompanhar e avaliar os resultados das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio.

10.2) Sempre que julgar necessário, o CONCEDENTE poderá realizar visitas *in loco* para acompanhar a execução e avaliar os resultados das atividades relacionadas ao objeto deste Convênio, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO**

11.1) O CONVENENTE obriga-se a registrar, em sua contabilidade, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos do CONCEDENTE, tendo como contrapartida conta específica do passivo financeiro, sem prejuízo do registro nas respectivas subcontas analíticas.

11.2) As Notas Fiscais, as Faturas, os recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios da execução deste Instrumento serão emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número do Convênio, e serão mantidos em arquivo, em ordem cronológica, na sede da CONVENENTE à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas pela CONCEDENTE.

11.3) O CONCEDENTE poderá solicitar a qualquer tempo o CONVENENTE o fornecimento de cópias autenticadas da documentação comprobatória da execução do objeto deste Convênio;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1) A Prestação de Contas da aplicação da totalidade dos recursos previstos na Cláusula Quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio.

12.2) Em caso de ser constatada irregularidade ou inadimplência na Prestação de Contas final, a que se refere o item anterior desta Cláusula, o CONCEDENTE notificará a CONVENENTE para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências cabíveis para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

12.3) Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada ou cumprida a obrigação, o CONCEDENTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão de controle interno para adoção das providências legais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DAS DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS**

As despesas extraordinárias decorrentes da reformulação do Plano de Trabalho, dos projetos de engenharia, das despesas de vistoria das etapas das obras não previstas originalmente no Convênio, serão de responsabilidade da CONVENENTE, bem como as decorrentes da publicação do extrato dos Termos Aditivos no Diário Oficial do Estado, se houver.



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da regularidade das obras e serviços executados com os recursos deste Convênio será realizada pela CONVENIENTE, sem prejuízo da ação dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Sergipe.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Convênio tem início na data de sua assinatura, encerrando-se no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA**

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

A alteração das Cláusulas deste Convênio, inclusive quanto ao prazo de vigência, somente poderá ser efetuada por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS REGISTROS DAS COMUNICAÇÕES E OCORRÊNCIAS**

As comunicações ou ocorrências, entre os partícipes, deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, quanto aos fatos relacionados à execução do presente Convênio, que serão considerados regularmente notificados a partir da data de entrega de Ofício protocolizado no Órgão ou Entidade signatário deste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, em prejuízo de quaisquer outros.

E, por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente Convênio em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju, SE, 06 de Dezembro de 2019.

Assinatura do conveniente

Nome: MANOEL RODRIGO DE SOUSA  
CARDOSO

CPF: 021.730.205-01

Assinatura do concedente

Nome: VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA

CPF: 127.544.475-04

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Manoel Rodrigo de Sousa Cardoso  
Gerente de Convênios SES  
139.817.734-20



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
PLANO DE TRABALHO

1-DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade <b>Concedente</b> SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		CNPJ 04.384.829/0001-96		
Endereço Praça Gal. Valadão, 32 - Centro				
Cidade Aracaju	UF SE	CEP 49010-520	DDD/TELEFONE 3234-9580	E.A. Direta
Nome do responsável VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA				CPF 127.544.475-04
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 466.847SSP/SE	CARGO FUNÇÃO Secretário de Estado da Saúde		MATRÍC./DEC./T.DE POSSE	
Endereço Praça Gal. Valadão, 32 - Centro.				CEP 49.010-520

2-DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade <b>Proponente</b> Associação Luz do Sol		CNPJ 02.922.535/000145		
Endereço: Rua Pedro Alves Feitosa, S/N - Centro				
Cidade Aracaju	UF SE	CEP 49680-000	DDD/TELEFONE (79) 3411-1754	E.A. Indireta
Nome do responsável Manoel Rodrigo de Souza Cardoso				CPF 021.730.205-01
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 3.256.404-0 SSP/SE	CARGO FUNÇÃO Presidente		MATRÍC./DEC./T.DE POSSE	
Endereço Rua mato grosso do sul, bairro Jose Conrado de Araujo número 880				CEP 49075-510

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	Período de Execução	
	Início Dezembro/2019	Término Dezembro/2020
<b>Identificação do Objeto:</b> O presente projeto tem como objetivo apresentar o plano de trabalho a ser executado pelo CAPS I Luz do Sol, gerenciado pela Associação Luz do Sol.		
<b>Justificativa da Proposição:</b> Por ser a atenção psicossocial uma proposta de mudança do modelo de atenção, anteriormente centrado na assistência hospitalar e atualmente centrado no sujeito, foram necessárias mudanças tanto nas formas de cuidado (atuação profissional), que deixa de estar centrada no saber médico para ser construída pela equipe multidisciplinar, bem como equipamentos de saúde em substituição aos hospitais psiquiátricos. Alguns aspectos são fundamentais para alcançar as		



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
PLANO DE TRABALHO

mudanças no modelo proposto, tais como novos serviços e organização dos processos de trabalho e de cuidado.

Neste sentido, no ano de 1998 foi criada a Associação Luz do Sol, com a finalidade de prestar assistência psicossocial às pessoas com experiência de transtorno mental e com problemas relacionados ao uso de substâncias psicoativas, com comprometimento na autonomia e independência, bem como a pessoas com histórico de longas internações em hospital psiquiátrico vítimas o abandono familiar, residentes na cidade de Nossa Senhora da Glória, Gararu, Graccho Cardoso, Feira Nova, Itabi e Monte Alegre de Sergipe, organizou seu processo de trabalho, a partir da implantação do CAPS I Luz do Sol e da Moradia Assistida Madre Albertina Brasil ( módulo I e II).

Neste contexto, as palavras de ordem são Centro de Atenção Psicossocial, Serviço Residencial Terapêutico, cuidado centrado no ser humano, conhecimento, qualidade e descentralização do saber, espaço físico humanizado, equipe multidisciplinar, tendo como princípio o desenvolvimento do potencial das pessoas, oferecendo a estas a opção de sair das situações de grande vulnerabilidade sócio familiar e situações de crise que demandem o cuidado nesta complexidade, bem como ofertar espaço de moradia àqueles que perderam os seus vínculos familiares em função das longas internações nos hospitais psiquiátricos, em especial do Centro Psiquiátrico Dr. Garcia Moreno, quando do seu fechamento.

Para a organização do processo de trabalho, a Associação oferta no território Sergipano 03 (três) equipamentos, que embora tenham o objetivo de reabilitação psicossocial, ofertam cuidados diferenciados e complementares. São eles:

Moradia Assistida Madre Albertina Brasil I e II, entendido como espaço de moradia, constitui-se em uma modalidade substitutiva da internação psiquiátrica prolongada, atuando como unidade de suporte ao CAPS, destinada, prioritariamente, às pessoas com histórico de internações prolongadas, oferecendo ações reabilitadoras, promotoras de cidadania, autonomia e reinserção social, articuladas com a rede de Atenção Psicossocial disponível no território As moradias funcionam em espaço físico diferenciado do Centro de Atenção Psicossocial, e estão localizadas:

Moradia Assistida Madre Albertina Brasil ( módulo I) na Rodovia Engenheiro Jorge Neto, nº 1505, Casa 1, COHAB, no município de Nossa Senhora da Glória, presta assistência a 6 (seis) moradores que apresentam comprometimento mental grave e perda de vínculos familiares. Esta moradia é considerada como SRT tipo I;

Moradia Assistida Madre Albertina Brasil (módulo II), localizada na Rodovia Engenheiro Jorge Neto, nº 1505 Casa 2, COHAB, no município de Nossa Senhora da Glória, presta assistência a 4 (quatro) moradores que apresentam acentuado nível de dependência, principalmente em função dos seu comprometimento mental e físico, exigindo cuidados diários, permanentes e específicos e com o agravamento de viver em situação de abandono familiar. Esta moradia é considerada como SRT tipo II (conforme Portaria Nº 3090 de 2011) por demandar cuidados mais específicos.

Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I Luz do Sol, localizado na Rua Pedro Alves Feitosa, sem nº - Centro – Nossa Senhora da Glória.

O CAPS I LUZ DO SOL tem a finalidade de prestar assistência à criança, adolescentes e adultos que apresentam transtorno mental severo e persistente ou que fazem uso disfuncional de álcool, crack e outras drogas, em situação de crise ou com experiência de sofrimento psíquico, para tanto desenvolvem ações de reabilitação psicossocial no território, articulado com a rede de serviços existente no seu território de abrangência, funcionando de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, atuando como espaço de tratamento, reabilitação, convivência e aprendizado. De acordo com o Cadastro Nacional o CAPS desenvolve atividade ambulatorial com nível de atenção de alta complexidade.





GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
PLANO DE TRABALHO

O estabelecimento de saúde tem como proposta promover a reabilitação das pessoas, reinserção social, resgate do poder social, possível, às pessoas com experiência em sofrimento psíquico e/ou que fazem uso de álcool, crack e outras drogas, oferece as seguintes unidades produtivas de cuidado:

- **ACOLHIMENTO INICIAL:** Consiste no primeiro atendimento ofertado para novos usuários que buscam o serviço de forma espontânea ou referenciada, incluindo os que se encontram em situação de crise, produzindo uma escuta qualificada com o objetivo de reinterpretar a demanda e construir vínculos terapêuticos e corresponsabilizar-se pelo acesso a outros serviços, se necessário.
- **ELABORAÇÃO DO PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR:** Instrumento que auxilia na definição das demandas a serem tratadas e dos serviços a serem disponibilizados.
- **AÇÃO DE HOSPITALIDADE DIURNA:** objetiva o resgate e redimensionamento das relações interpessoais, o convívio familiar e/ou comunitário. Consiste em um recurso do Projeto Terapêutico Singular, que recorre ao afastamento do usuário em situações conflituosas e/ou situações de crise motivadas pelo sofrimento decorrente das rupturas familiares, comunitárias, limites de comunicação ou impossibilidade de convivência
- **ATENDIMENTO INDIVIDUAL:** realizado por diferentes modalidades profissionais, incluindo o cuidado de clínica geral, que visam à elaboração do projeto terapêutico singular ou dele derivam.
- **ATENDIMENTO DE GRUPO:** são ações desenvolvidas coletivamente que exploram as potencialidades e situações grupais com varias finalidades, como recursos para promover a sociabilidade, intermediar relações, manejar dificuldades relacionais, possibilitando experiência de construção compartilhada, vivência de pertencimento, troca de afeto, autoestima, autonomia e exercício de cidadania. (EX.: Núcleo de autocuidado, Oficina de culinária, núcleo de treinamento cognitivo-comportamental, atividade da vida diária, roda de conversa, Grupo Acolhida, Oficina Exercício da Cidadania e Leitura de notícias e jornais).
- **PRATICAS CORPORAIS:** São estratégias ou atividades que favorecem a percepção corporal, a autoimagem, a coordenação psicomotora e os aspectos somáticos e posturais da pessoa, compreendidos como fundamentais ao processo d construção de autonomia, promoção e prevenção em saúde. (EX. Alongamento, Esporte cidadão)
- **PRÁTICAS EXPRESSIVAS E COMUNICATIVAS:** Estratégias ou atividades dentro ou fora do serviço que possibilita a ampliação do repertório comunicativo e expressivo dos usuários e que favorecem a construção e utilização de processos promotores de novos lugares sociais e inserção no campo da cultura. (Ex. Grupo Psicodinâmico, Jornal CAPS, Oficina de pintura e atividades plásticas, oficina de Psicodrama, Coral)
- **PROMOÇÃO DE CONTRATUALIDADE:** Acompanhamento de usuários em cenários da vida cotidiana – casa, trabalho, iniciativas de geração de renda mediando as relações para criação de novos campos de negociação e de diálogo que garante e propicia a participação dos usuários em igualdade de oportunidades, ampliando sua rede social e sua autonomia.( EX. Atividade de Passeio, Oficina de geração de renda, confecção d velas, pintura em tecido e bordado, oficina de informática, reciclando papéis)
- **FORTELECIMENTO DO PROTAGONISMO DE USUÁRIOS:** participação do usuário e familiares nos processos de gestão dos serviços e da rede através das assembléias dos CAPS, conselhos de saúde, congressos, encontros e conferencias. (Ex. Assembléia)
- **ATENDIMENTO FAMILIAR:** Ações voltadas para o acolhimento individual ou coletivo dos familiares e suas demandas, sejam elas decorrentes ou não da relação direta com os usuários, que garanta a corresponsabilização no contexto do cuidado, que propicie o compartilhamento de experiências e informações com vista a sensibilizar, mobilizar e





GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
PLANO DE TRABALHO

envolvê-los no acompanhamento das mais variadas situações de vida. (Ex.: Núcleo de psicoeducação).

- **ATENDIMENTO DOMICILIAR:** Atenção prestada no local de moradia do usuário e/ou familiar, visando compreender o contexto e as relações sociais, acompanhar caso e/ou situações de crise que impossibilitem outro tipo de atendimento, elaboração de PTS ou que dele derive, garantindo a continuidade do cuidado, envolvendo ações de promoção, prevenção e assistência.
- **ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO:** que corresponde ao acompanhamento no campo da desinstitucionalização e da reabilitação psicossocial, com foco no resgate das dimensões do morar, oportunizando vivências de escolhas, protagonismo, regaste da convivência comunitária e reinserção social, articuladas com a Rede de Atenção Psicossocial disponível.
- **ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPEUTICO:** Visa dar suporte à equipe das SRTs, como corresponsabilização nos PTS dos usuários, de forma a promover a articulação entre as redes e os pontos de atenção com foco no cuidado e desenvolvimento de ações intersetoriais, e à produção de autonomia e reinserção social.
- **ATENÇÃO EM SITUAÇÃO DE CRISE:** são ações desenvolvidas para manejo das situações de crise, através da escuta qualificada e mediação de possíveis conflitos, podendo ser realizada no próprio CAPS, no domicílio ou nos espaços do território que faça sentido para o usuário e sua família, favorecendo a construção e preservação de vínculos.
- **MATRICIAMENTO DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA, Urgência e Emergência, Hospitalar:** Realização sistemática de encontros presenciais com as equipes de saúde, ofertando suporte técnico para a condução do cuidado em saúde mental, através das discussões de caso e do processo de trabalho, cuidado compartilhado, ações intersetoriais no território, com o objetivo de contribuir no processo cogestão e corresponsabilização no agenciamento do PTS dos usuários.
- **ARTICULAÇÃO DE REDES INTRA E INTERSETORIAIS:** Atividades que promovam a articulação com outros pontos da rede de atenção envolvendo setores como saúde, educação, cultura, esporte, justiça, assistência social, direitos humanos e outros recursos comunitários presentes no território.
- **AÇÕES DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL:** Ações de fortalecimento de usuários e familiares, mediante a criação e desenvolvimento de iniciativas articuladas com os recursos do território nos campos do trabalho e economia solidária, habitação, educação, cultura, direitos humanos, que garantam o exercício de direito e cidadania, visando a produção de novas possibilidades para projetos de vida.

Para continuidade da atenção a esta clientela na região e não causar desassistência às pessoas com transtornos mentais e que fazem uso de substâncias psicoativas graves e persistentes e, que necessitam de atenção contínua na região, a ONG precisa assegurar o repasse do custeio das ações mensal, definido em contrato com a Secretaria de Estado da Saúde.



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
PLANO DE TRABALHO

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico			Duração	
			Und.	Qnt / mês	Porcentagem por procedimento	Início	Término
	ACOLHIMENTO INICIAL	Consiste no primeiro atendimento ofertado pelo caps para novos usuários por demanda espontânea ou referenciada, incluindo as situações de crise no território. O acolhimento consiste na escuta qualificada, que reafirma a legitimidade da pessoa e/ou familiares que buscam o serviço e visa reinterpretar as demandas, construir o vínculo terapêutico inicial e/ou corresponsabilizar-se pelo acesso a outros serviços, caso necessário.	Por usuário	10	4%	DEZ/ 2019	DEZ/ 2020
	AÇÃO DE HOSPITALIDADE DIURNA	Ação de hospitalidade diurna realizada nos caps como recurso do projeto terapêutico singular, que recorre ao afastamento do usuário das situações conflituosas, que vise ao manejo de situações de crise motivadas por sofrimentos decorrentes de transtornos mentais - incluídos aqueles por uso de álcool e outras drogas e que envolvem conflitos relacionais caracterizados por rupturas familiares, comunitárias, limites de comunicação e/ou impossibilidades de convivência - e que objetive a retomada, o resgate e o redimensionamento das relações interpessoais, o convívio familiar e/ou comunitário.	Por usuário	25	6%	DEZ/ 2019	DEZ / 2020
	ATENDIMENTO INDIVIDUAL	Atendimento direcionado à pessoa, que comporte diferentes modalidades, responda às necessidades de cada um - incluindo os cuidados de clínica geral - que visam à elaboração do projeto terapêutico singular ou dele derivam, promovam as capacidades dos sujeitos, de modo a tomar possível que eles se articulem com os recursos existentes na unidade e fora dela.	Por usuário	150	10%	DEZ/ 2019	DEZ / 2020
	ATENDIMENTO DE GRUPO	Ações desenvolvidas coletivamente que explorem as potencialidades das situações grupais com variadas finalidades, como recurso para promover sociabilidade, intermediar relações, manejar dificuldades relacionais, possibilitem experiência de construção compartilhada, vivência de pertencimento, troca de afetos, auto-estima, autonomia e exercício de cidadania.	Por usuário	360	14,5%	DEZ/ 2019	DEZ / 2020



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
PLANO DE TRABALHO

	PRÁTICAS CORPORAIS	Estratégias ou atividades que favoreçam a percepção corporal, a autoimagem, a coordenação psicomotora e os aspectos somáticos e posturais da pessoa, compreendidos como fundamentais ao processo de construção de autonomia, promoção e prevenção em saúde.	Por usuário	150	12,5%	DEZ/ 2019	DEZ/ 2020
	PRÁTICAS EXPRESSIVAS E COMUNICATIVAS	Estratégias ou atividades dentro ou fora do serviço que possibilitem ampliação do repertório comunicativo e expressivo dos usuários e favoreçam a construção e utilização de processos promotores de novos lugares sociais e inserção no campo da cultura.	Por usuário	150	12%	DEZ/ 2019	DEZ / 2020
	PROMOÇÃO DE CONTRATUALIDADE	Acompanhamento de usuários em cenários da vida cotidiana - casa, trabalho, iniciativas de geração de renda, empreendimentos solidários, contextos familiares, sociais e no território, com a mediação de relações para a criação de novos campos de negociação e de diálogo que garantam e propicie a participação dos usuários em igualdade de oportunidades, a ampliação de redes sociais e sua autonomia.	Por usuário	24	2,5%	DEZ/ 2019	DEZ / 2020
	FORTALECIMENTO DO PROTAGONISMO DE USUÁRIOS	Fortalecimento do protagonismo de usuários de centro de atenção psicossocial e seus familiares	Por usuário	48	3,5%	DEZ/ 2019	DEZ / 2020
	ATENDIMENTO FAMILIAR	Ações voltadas para o acolhimento individual ou coletivo dos familiares e suas demandas, sejam elas decorrentes ou não da relação direta com os usuários, que garanta a responsabilização no contexto do cuidado, propicie o compartilhamento de experiências e informações com vistas a sensibilizar, mobilizar e envolvê-los no acompanhamento das mais variadas situações de vida.	Por usuário	150	12,0%	DEZ/ 2019	DEZ / 2020
	ATENDIMENTO DOMICILIAR	Atendimento domiciliar para pacientes de centro de atenção psicossocial e /ou familiares descrição: atenção prestada no local de morada da pessoa e/ou de seus familiares, para compreensão de seu contexto e suas relações, acompanhamento do caso e/ou em situações que impossibilitem outra modalidade de atendimento, que vise a elaboração do projeto terapêutico singular ou dele derive, que garanta a continuidade do cuidado. Envolve ações de promoção, prevenção e assistência.	Por usuário	8	5%	DEZ/ 2019	DEZ/ 2020



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
PLANO DE TRABALHO

ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO (tipo I e tipo II)	Ações de acompanhamento no campo da desinstitucionalização e da reabilitação psicossocial, com foco no resgate cuidadoso das dimensões do morar, propiciando a construção de um espaço promotor de autonomia e ressignificação cotidiana. Devem oportunizar vivências de escolhas, protagonismo na caracterização dos espaços, resgate da convivência comunitária e reinserção social (trabalho, lazer, educação, entre outros), sempre de forma articulada à rede de saúde disponível no território.	Por usuário	6	5.000,00	DEZ/2019	DEZ / 2020
		Por usuário	4	12000,00	DEZ/2019	DEZ / 2020
ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPEUTICO	Suporte às equipes dos serviços residenciais terapêuticos, com a corresponsabilização nos projetos terapêuticos dos usuários, que promova a articulação entre as redes e os pontos de atenção com o foco no cuidado e desenvolvimento de ações intersetoriais, e vise à produção de autonomia e reinserção social	Por procedimento	12	4,0%	DEZ/2019	DEZ / 2020
ATENÇÃO EM SITUAÇÃO DE CRISE	Ações desenvolvidas para manejo das situações de crise, entendidas como momentos do processo de acompanhamento dos usuários, nos quais conflitos relacionais com familiares, contextos, ambiência e vivências, geram intenso sofrimento e desorganização. Esta ação exige disponibilidade de escuta atenta para compreender e mediar os possíveis conflitos e pode ser realizada no ambiente do próprio serviço, no domicílio ou em outros espaços do território que façam sentido ao usuário e sua família e favoreçam a construção e a preservação de vínculos.	Por usuário	12	5%	DEZ/2019	DEZ / 2020
MATRICIAMENTO DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	Apoio presencial sistemático às equipes de atenção básica que ofereça suporte técnico à condução do cuidado em saúde mental através de discussões de casos e do processo de trabalho, atendimento compartilhado, ações intersetoriais no território, e contribua no processo de cogestão e corresponsabilização no agenciamento do projeto terapêutico singular.	Por procedimento	4	2,0%	DEZ/2019	DEZ / 2020
ARTICULAÇÃO DE REDES INTRA E INTERSETORIAIS	Estratégias que promovam a articulação com outros pontos de atenção da rede de saúde, educação, justiça, assistência social, direitos humanos e outros, assim como com os recursos comunitários presentes no território.	Por procedimento	20	5%	DEZ/2019	DEZ/2020



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
PLANO DE TRABALHO

	ações de REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL	Ações de fortalecimento de usuários e familiares, mediante a criação e desenvolvimento de iniciativas articuladas com os recursos do território nos campos do trabalho e economia solidária, habitação educação, cultura, direitos humanos, que garantam o exercício de direito e cidadania, visando a produção de novas possibilidades para projetos de vida.	Por procedimento	2	2%	DEZ/2019	DEZ/2020
--	------------------------------------	--	------------------	---	----	----------	----------

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

**Plano de Aplicação**

<b>Natureza da Despesa</b>	<b><u>Total ( Mensal)</u></b>	<b><u>12 meses</u></b>	<b><u>TOTAL</u></b>
<b>1)Recursos Humanos:</b> folha de pagamento, vale transporte, férias+ 13º salário, verbas rescisórias, INSS, FGTS, PIS	45.927,60	12	551.131,20
<b>2)Instalações Físicas/Manutenção</b> Aluguel, água, energia, telefone, IPTTU, mobiliário, prestação de serviços (pedreiro, servente de pedreiro, pintos, encanador), etc			
<b>Material de Consumo</b> Alimentação material de limpeza, insumos médico-cirúrgico, supermercado, padaria, roupa, açougue, etc	8.000,00	12	96.000,00
<b>TOTAL</b>			647.131,20



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
PLANO DE TRABALHO

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ )

**Concedente**

Etapa ou Fase	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
1	53.927,60	53.927,60	53.927,60	53.927,60	53.927,60	53.927,60
Etapa ou Fase	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
1	53.927,60	53.927,60	53.927,60	53.927,60	53.927,60	53.927,60

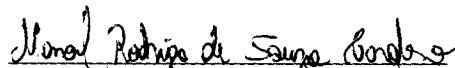
**Proponente (Contrapartida em serviços)**

Etapa ou Fase	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
	-	-	-	-	-	-

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado da Saúde** para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Sergipe, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.


Aracaju, 06/12/2019

  
Manoel Rodrigo de Souza Cardoso  
Proponente

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Aracaju, 06/12/2019

  
VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA  
Concedente

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

**Extrato do Termo de Denúncia ao Convênio 34/2017**

Concedente: **SEDUC**  
Conveniente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

O Convênio nº 34/2017 está sendo denunciado, neste ato, a bem de ambas as partes e por conveniência da administração pública, nos termos da cláusula décima quarta do convênio em epígrafe, dispensado de comum acordo o prazo de 30 (trinta) dias de notificação, a partir de 11 de dezembro de 2019.

Data da Denúncia do Convênio: 11/12/2019

**ARISTÓTELES GOMES DE OLIVEIRA**  
DIRETOR DA ASPLAN/SEDUC

Saúde

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 100.005/2019**

Nº. DO CONVÊNIO:	100.005/2019
CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONVENIENTE:	ASSOCIAÇÃO LUZ DO SOL
OBJETO:	Ações Complementares de Saúde
OBJETIVO:	Promover a reabilitação, reinserção social, resgate do poder social, possível, às pessoas com experiência em sofrimento psíquico e/ou fazem uso e álcool, crack e outras drogas
FUNDAMENTO:	ART. 116, DA LEI 8.666/93
PARECER JURÍDICO:	6622/2019 - PGE
DATA DA ASSINATURA:	06 DE DEZEMBRO DE 2019

Valberto de Oliveira Lima  
Secretário de Estado de Saúde

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 100.004/2019**

Nº. DO CONVÊNIO:	100.004/2019
CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONVENIENTE:	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAGARTO - MATERNIDADE ZACARIAS JÚNIOR
OBJETO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO
OBJETIVO:	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE LEITOS, REFORMA DE ENFERMARIAS, CORREDORES E STAR DOS PROFISSIONAIS
FUNDAMENTO:	ART. 116, DA LEI 8.666/93
PARECER JURÍDICO:	5809/2019 - PGE
DATA DA ASSINATURA:	06 DE DEZEMBRO DE 2019

Valberto de Oliveira Lima  
Secretário de Estado de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2019**

OBJETO: Aquisição de aparelhos telefônicos digitais compatíveis com central de PABX, para a Central de Regulação Única do SAMU 192 - SERGIPE/SES.  
PROCESSO Nº 020.000.20168/2019-6  
DATA DA SESSÃO DE DISPUTA: 29/01/2020 às 08h.  
NO SÍTIU: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
BASE LEGAL: Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993; Lei Complementar 123/2006. Leis Estaduais n.ºs 6.206/2007, 5.848/2006 e 8.234, de 05.07.2017. Decreto Federal nº 10.520/02. Decretos Estaduais n.ºs 25.728/2008, 26.531/2009, 26.533/2009 e 30.785, de 28.08.2017.  
PARECER JURÍDICO: 7084/2019 - PGE  
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou SES, situada na Avenida Augusto Franco, 3150, Bairro Ponto Novo, CEP 49097-670, Aracaju/SE, das 08h00min às 18h00min ou [licitacoesaude@sem.gov.br](mailto:licitacoesaude@sem.gov.br).  
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Estado da Saúde - (79) 3226-8300.  
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Aracaju, 17 de Dezembro de 2019.

Victor Eduardo dos Santos Azevedo  
Pregoeiro/SES

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO Nº 99/2019**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2019  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: VARIAN MEDICAL SYSTEMS BRASIL LTDA  
CNPJ: 03.009.915/0001-56  
OBJETIVO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO VIABILIZA A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SETÍMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: AS DESPESAS COM O PAGAMENTO DO REFERIDO OBJETO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO ESPECIFICADA:

CÓD. DA UNIDADE	CODIGO ORÇAMENTÁRIO	CÓD. DA AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
20.401	10.126.0040	1505	3.3.90.00	0214

DATA DE ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2019

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA  
Secretário de Estado da Saúde

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 588/2019-SES  
Pregão Eletrônico nº 96/2019

Processo: 020.000.18415/2019-6; Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 096/2019; Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos desertos e fracassados para suprir a demanda do CASE grupo 1B e grupo 2, especificados no(s) item(ns) 03, 04, 10, 11, 12, 19, 20 e 22, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Fonte de Recursos: A cargo da unidade orçamentária do órgão gerenciador; Unidade Gerenciadora: Secretaria de Estado da Saúde - SES/SE -CNPJ nº 04.384.829/0001-96; Empresa: ELFA MEDICAMENTOS SA - CNPJ nº 09.053.134/0002-26; Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura; Data de Assinatura: 10/12/2019. Parecer Jurídico: 4470/2019 - PGE; Base Legal: Leis Federais n.ºs 10520/2002 e 8666/1993, Leis Estaduais n.ºs 6206/2007, 5.848/2006 e 8234/2017, Decretos n.ºs 25728/2008, 26531/2009, 26533/2009 e 30785/2017; Preços registrados:

Itens	Descrição Resumida	UC	Qtde. (12 Mese)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
03	OCTREOTIDA LAR 20 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (POR FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	580	3.977,10	2.308.718,00	SANDOZ
04	OCTREOTIDA LAR 30MG/MLPÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (POR FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	350	5.369,05	1.879.167,50	SANDOZ
10	CLOBAZAM EM COMPRIMIDO DE 10 MG	COMPRIMIDO	15.000	0,32	4.800,00	SANOFI
11	CLOBAZAM EM COMPRIMIDO DE 20 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,58	17.400,00	SANOFI
12	FLUDROCORTISONA EM COMPRIMIDO COM 0,1MG	COMPRIMIDO	7.000	1,41	9.870,00	ASPEN
19	METOTREXATO SÓDICO EM COMPRIMIDO COM 2,5 MG	COMPRIMIDO	12.000	0,71	8.520,00	ZODIAC
20	VIGABATRINA EM COMPRIMIDO COM 500 MG	COMPRIMIDO	80.000	2,62	209.600,00	SANOFI
22	PIRIDOSTIGMINA EM COMPRIMIDO 60MG	COMPRIMIDO	70.000	0,31	21.700,00	CELLERA

Valor Global Estimado: R\$ 4.457.775,50 (quatro milhões e quatrocentos e cinquenta e sete mil e setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA  
Secretário de Estado da Saúde - SES

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 600/2019-SES  
Pregão Eletrônico nº 120/2019

Processo: 020.000.21017/2019-2; Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 120/2019; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS DO PE 238/2018, especificado(s) no(s) item(s) 15 em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Fonte de Recursos: A cargo da unidade orçamentária do órgão gerenciador; Unidade Gerenciadora: Secretaria de Estado da Saúde - SES/SE -CNPJ nº 04.384.829/0001-96; Empresa: FRESSENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ 49.324.221/0008-80, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura; Data de Assinatura: 16/12/2019. Parecer Jurídico: 5352/2019 - PGE; Base Legal: Leis Federais n.ºs 10520/2002 e 8666/1993, Leis Estaduais n.ºs 6206/2007, 5.848/2006 e 8234/2017, Decretos n.ºs 25728/2008, 26531/2009, 26533/2009 e 30785/2017; Preços registrados:

Item	Descrição Resumida	UC	Qtde. (12 Meses)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
15	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML (SOL INJ)	BOLSA	60.000	23,00	1.380.000,00	FRESOFLOX - FRESSENIUS

Valor Global Estimado: R\$ 1.380.000,00 (Um milhão e trezentos e oitenta mil reais).

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA  
Secretário de Estado da Saúde - SES



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
**NOTA DE EMPENHO**

DATA DO EMPENHO:  
06/12/2019

NÚMERO:  
2019NE009193

FOLHA:  
1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE			UG: 204011	GESTÃO: 20401	CNPJ: 04.384.829/0001-96	
ENDEREÇO DA UG: RUA GERU, 32 - CENTRO		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE	CEP: 49.010-460	
CREDOR: RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO LUZ DO SOL NOME FANTASIA ASSOCIACAO LUZ DO SOL				CNPJ: 02.922.535/0001-45		
ENDEREÇO DO CREDOR: RUA PEDRO ALVES FEITOSA		CIDADE: NOSSA SENHORA DA GLORIA		U.F.: SE	CEP: 49.680-000	
CÓDIGO U.O.: 20401	PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0006.1518.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.50.41	FONTE: 0214000000	IMPORTÂNCIA: 55.000,00		
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: CINQUENTA E CINCO MIL REAIS						
FICHA FINANCEIRA: 2019.204011.20401.0214000000.33000000.596 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO		TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL		Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****		
CITAÇÃO: *****		MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 6 - DISPENSADO		NÚMERO DO PROTOCOLO: *****		
REFERÊNCIA LEGAL DISPENSADO						
CONVÊNIO: *****						
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>						
JANEIRO: 0,00		FEVEREIRO: 0,00		MARÇO: 0,00		
ABRIL: 0,00		MAIO: 0,00		JUNHO: 0,00		
JULHO: 0,00		AGOSTO: 0,00		SETEMBRO: 0,00		
OUTUBRO: 0,00		NOVEMBRO: 0,00		DEZEMBRO: 55.000,00		
<b>ITENS DO EMPENHO</b>						
ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3.3.50.41.01	OUTROS SERVICOS		1,00	55.000,0000	55.000,00
<b>OBSERVAÇÃO</b> CONVÊNIO N.º 100.005/2019 - ASSOCIAÇÃO LUZ DO SOL VALOR DO CONVÊNIO R\$ 647.131,20						
LOCALIDADE DE ENTREGA: RUA GERU, 32. ARACAJU - SE				TOTAL (R\$)	55.000,00	

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

EDLA MARIA DE SANTANA  
149.292.015-00

ASSINATURA DO ORDENADOR:

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA  
127.544.475-04



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página 1 de 1

Ofício Externo nº 3431/2019-SES

Aracaju, 20 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
DEPUTADO LUCIANO BISPO DE LIMA  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe  
Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe

**Assunto: Celebração de Convênios**

Senhor Presidente, Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao disposto no artigo nº 116 da Lei 8.666, de 22 de junho de 1993, cientificamente que foram celebrados o que seguem:

.Convênio n 100.004/2019 – Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e a Infância de Lagarto – Maternidade Zacarias Júnior;

.Convênio n 100.005/2019 – Associação Luz do Sol.

Atenciosamente,

Valberto de Oliveira Lima  
Secretário da Saúde

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SERGIPE
PROTOCOLO
Recebemos Em <u>12: 15hs.</u>
Às <u>20</u> : <u>12</u> hs.
 Responsável Recebimento (Mat.)

Centro Administrativo da Saúde Senador Gilvan Rocha Av Augusto Franco, 3150, Bairro Ponto Novo, CEP 49097-670 Tel. (79) 3226-8311 / 8333 / 8334

e-DOC – Documento Virtual



**ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Página 1 de 1

**Ofício Externo nº 3432/2019-SES**

**Aracaju, 20 de dezembro de 2019.**

Ao Exmo. Senhor  
EDUARDO RAMOS  
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Saúde  
Conselho Estadual de Saúde de Sergipe

**Assunto: Celebração de Convênios**

Senhor Vice-Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, estamos informado que foram celebrados o que seguem:

- .Convênio n 100.004/2019 – Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e a Infância de Lagarto – Maternidade Zacarias Júnior;
- .Convênio n 100.005/2019 – Associação Luz do Sol. Atenciosamente,

Atenciosamente,

**Valberto de Oliveira Lima**  
Secretário da Saúde